


ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Lei n.º 1081/2013, de 04 de novembro de 2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 279.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 279.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS)**, destinados ao **PROJETO ESTAÇÃO JUVENTUDE**, consoante especificação a seguir:

- 08 - Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social Infância e Juventude
- 80 - Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social Infância e Juventude
- 08 - Assistência Social
- 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- 0006 - Cidadania Garantida
- 6070 - PROJETO ESTAÇÃO JUVENTUDE

319004/2000 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	156.000,00
319004/0010 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	12.500,00
339030/0010 – Material de Consumo	R\$	6.000,00
339030/2000 – Material de Consumo	R\$	72.000,00
449052/0010 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.500,00
449052/2000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	30.000,00

TOTALR\$ **279.000,00**

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As ações do Art. 1º passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na **Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELMIRO GOUVEIA/AL, 04 de novembro de 2013.


LUIZ CARLOS COSTA
Prefeito

